



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 21/2023**

**DATA:** 24/05/2023

**EMENTA:** Acrescenta o parágrafo 7º ao art. 37 da Lei Ordinária nº 397/2000, que "Estabelece normas de proteção e promoção da arborização no município de Novo Hamburgo".

**AUTOR:** Vereador Inspetor Luz

### RELATÓRIO

O Vereador Inspetor Luz apresentou à Câmara Municipal, em 24 de maio de 2023, o Projeto de Lei nº 21/2023, o qual acrescenta o parágrafo 7º ao art. 37 da Lei Ordinária nº 397/2000, que "Estabelece normas de proteção e promoção da arborização no município de Novo Hamburgo". O projeto foi lido no expediente de 29/05/2023, conforme Ata nº 31/2023. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela antijuridicidade da proposição, tendo em vista a existência de vício de natureza formal, já que o seu conteúdo afronta o disposto no art. 225 da Constituição Federal e os princípios de Direito Ambiental, tais como o dever de prevenção, precaução e proibição de retrocesso em matéria ambiental, a fim de garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado e protegido.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, entende esta Relatoria que deve ser acolhido o parecer de antijuridicidade da Procuradoria desta Casa Legislativa.

As razões apresentadas em parecer devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este Relator por exarar seu voto desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua cientificação, para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Vereador Ito Luciano  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

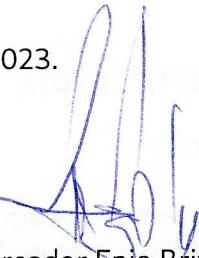
## DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminent Relator, determinando a notificação do autor para que, querendo, apresente impugnação à presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento da proposição.

Notifique-se o autor.

Novo Hamburgo, 19 de junho de 2023.

  
Vereador Ricardo Ritter - Ica  
Presidente

  
Vereador Enio Brizola  
Secretário